



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

LEI Nº 690/2013

“Sanciono, na Forma da Lei”  
Ibatiba/ES

13 / 06 / 2013

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO  
DE IBATIBA - ES, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica O Poder Executivo autorizado, nos termos dos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Ibatiba-ES, para o exercício financeiro de 2013, no valor de R\$ 36.162,37 (Trinta e seis mil, cento e sessenta e dois reais, trinta e sete centavos), para transferência de recursos financeiros ao Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana – CIM PEDRA AZUL, para atender as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: 060 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 301 - Atenção Básica			
Atividade: 060001.1030100182.069 - Manutenção das atividades do Consórcio de Saúde - Pedra Azul			
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	14.677,52	Fonte: 1201 Recursos Próprios
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.046,16	Fonte: 1201 Recursos Próprios
4.6.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	20.438,69	Fonte: 1201 Recursos Próprios
TOTAL		36.162,37	

Art. 2º. – Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial de que trata o art. 1º, deste Projeto de Lei, a anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 060 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 301 - Atenção Básica			
Atividade: 060001.1030100182.069 – Manutenção das atividades do Consórcio de Saúde - Pedra Azul			
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcios Públicos	36.162,37	Fonte: 1201 Recursos Próprios
TOTAL		36.162,37	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, autorizado a repassar os recursos financeiros estabelecidos no art. 1º, desta Lei, a título de rateio ao Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana – CIM Pedra Azul, inscrito no CNPJ nº 02.760.004/0001-01.

Parágrafo Único. Os recursos serão utilizados para cobertura das despesas a título de rateio de que trata o art. 1º desta Lei, advirão da anulação de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA do município de Ibatiba – ES, a ser custeada com recursos do Fundo Municipal de Saúde de Ibatiba- ES.

Art. 4º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal.

Art. 5º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa com recursos previstos no orçamento municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ibatiba - (ES), 13 de junho de 2013.

  
JOSÉ ALCURE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal